



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Terça-feira • 19 de Julho de 2022 • Ano VI • Nº 3450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJU2NZQZRJC3RTK5RDKXM0

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO.



PORTARIA Nº 117 DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração de membro da Comissão de Inquérito Administrativo”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o que dispõe o no seu art. 75, V, VI e XI da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado Federado da Bahia.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação dos atos administrativos e do interesse público e com vistas à convalidação do ato exarado pela Administração Pública, para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos;

CONSIDERANDO a teoria dos motivos determinantes, segundo o qual *“a validade do ato se vincula aos motivos indicados como seu fundamento, de tal modo que, se inexistentes ou falsos, implicam a sua nulidade;*

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos administrativos de natureza discricionária reclamam a devida fundamentação de forma que o destinatário específico do ato e a coletividade como um todo possa tomar conhecimento das razões fáticas e jurídicas, sempre ligadas ao interesse maior da administração, que levaram o administrador a decidir de tal modo ou a ter elegido determinado caminho no desempenho da função pública;

CONSIDERANDO o ofício 112/2022 - 2ª P/LNS oriundo da Notícia de Fato IDEA nº 703.9.285545/2022 que reporta Relatório do Conselho Tutelar de Rio de Contas noticiando supostos casos de descumprimento de deveres funcionais, notadamente os previstos no artigo 103, II e III do Estatuto dos Servidores de Rio de Contas passíveis penalidades administrativas.

CONSIDERANDO que todo ato da Administração Pública que venha afetar direitos dos cidadãos, deve ocorrer em estrita obediência ao que dispõe o artigo 5º, LV da Constituição Federal, garantindo-lhe o devido processo legal, com direito ao contraditório e ampla defesa e com todos os meios e recursos a eles inerentes.

CONSIDERANDO que é dever do funcionário municipal tratar com urbanidade o público em geral e executar suas tarefas com probidade e que o prefeito poderá determinar o afastamento de funcionário submetido a inquérito administrativo, quando entender que seja conveniente a sua apuração, artigos 52, 103, II e III do Estatuto Municipal.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO.



RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** com o afastamento do servidor **JOZIMAR ALVES LUZ, MATRICULA 205**, Professor Nível III, 20h, para apurar a violação dos deveres funcionais previstas no art. 103, II, III do Estatuto dos Servidores ocorrido no ano letivo de 2021.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será composta pelos servidores, **IZABEL MARIA MARQUES**, matrícula 265, PROFESSORA NIVEL III, que a presidirá; **SHEILA SANTANA SILVA**, matrícula 513, PROFESSORA NIVEL III, secretária da comissão e, **VALQUIRIA TRINDADE PIEROTE**, matrícula 588, PROFESSORA NIVEL III, membro da comissão, todos servidores e integrantes do Quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito. 19 de julho de 2022.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
PREFEITO

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com